



Processo: 025.414/2013-5
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Retificação da notificação de dívida dos responsáveis:

Lucivan Elias Rocha - EPP

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

Os ofícios 15240/2019 e 13806/2020 possuem endereços desconhecidos. O ofício 14050/2020 somente notificou do Acórdão 2486/2019, restando ausente notificação do Acórdão 14595/2019-TCU-1ª Câmara, além disso, o resultado da comunicação foi “ausente”.

Diante disso, peço que a empresa LUCIVAN ELIAS ROCHA – EPP seja notificada, por meio de seu advogado, no endereço que consta na procuração, dos Acórdãos 2486/2019 TCU-1ª Câmara e 14595/2019 TCU-1ª Câmara.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/SePROC) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

SEPROC/SEGESC, em 24 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Chefe de Serviço - Mat. 9825-6